

4

Anexo I - Protocolo celebrado em 20 de fevereiro de 2013 - Deliberação n.º 72/2013, de
13 de fevereiro de 2013



PROTOCOLO

Considerando que:

- No prédio rústico sito na Quinta da Caiada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artº 3 da Secção "AE" da freguesia de São Sebastião, Concelho de Setúbal está em funcionamento, há vários anos, uma atividade de recolha, triagem, armazenamento e valorização de resíduos não perigosos;
- Atualmente a propriedade está classificada pelo PDM parte em espaço urbanizável - áreas de terciário T1 e parte como espaço verde de proteção e enquadramento. Sobre os usos permitidos nas áreas de terciário o artº 101º do PDM dispõe que são áreas destinadas predominantemente ao uso terciário mas que comportam cerca de 30% de indústria;
- A atividade de recolha, triagem, armazenamento e valorização de resíduos não perigosos estava instalada na parte da propriedade classificada como área de terciário T1 para a qual foi emitido o alvará nº 93/2007 pela CCDRLVT, válido por 5 anos;
- A Câmara Municipal de Setúbal para requalificar aquela zona da cidade e acolher investimentos no local promoveu um estudo urbanístico denominado – Estudo Urbanístico de Monte Belo Norte, aprovado na reunião ordinária da CMS de 2 de Dezembro de 2010, que prevê a deslocalização da referida atividade de gestão e valorização de recicláveis;
- No mesmo estudo foram reavaliados os acessos e demais questões viárias sendo criada a Via P1 que faz a ligação à A12 que já foi parcialmente executada no âmbito da instalação do armazém de logística e loja promovido pela Decathlon;
- A construção desta via ocupou uma área de 8 847 m², ou seja, quase toda a área afeta a terciário T1 obrigando à ocupação da área adjacente e à deslocalização de algumas atividades para Pessolhos ou Vale de Mulatas onde já estão a funcionar;
- Acresce que no atual PDM as áreas vocacionadas para estas atividades, estão a ser reavaliadas/ampliadas em sede de revisão daquele Instrumento de Gestão do Território, nomeadamente na zona de Pessolhos ou Poçoilos para onde a empresa já começou a deslocalizar-se.

Assim, e atentos estes considerandos é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

384 15
11/11/12
Joc 4
37b
Q

ENTRE:

1º Outorgante: **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, Paços do Concelho, Setúbal, pessoa coletiva nº 501 294 104 com sede na Praça de Bocage, representado pela Presidente da Câmara Municipal Drª. Maria das Dores Meira;

2ª Outorgante: Mariana de Sousa Rodrigues Machete, contribuinte fiscal nº 129 384 720, residente em Quinta da Caiada, Estrada de Algeruz, 2910-279 Setúbal, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artº 3 da Secção "AE" da freguesia de São Sebastião, Concelho de Setúbal;

3ª Outorgante: **VALORSET – Gestão e Valorização de Recicláveis, Lda.**, pessoa coletiva nº. 508 564 746, com sede na Rua Alcácer do sal, lote industrial – Apartado 132 em Alcácer do Sal, representada pelo sócio gerente Nuno Filipe Machete Cardoso, com poderes para o ato.

PRIMEIRA

O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a ressarcir a SEGUNDA pela parcela, não prevista como cadência no estudo de Monte Beio Norte, ocupada pela Via P1 através de Contrato específico para o efeito.

SEGUNDA

1. A 2ª e 3ª Outorgantes obrigam-se a deslocalizar a atividade exercida na Quinta da Caiada no prazo de cinco anos a contar da data da ocupação da parcela que remonta a Maio de 2012;
2. A deslocalização será efetivada para o prédio localizado em Pessolhos ou Vale de Mulatas, inscrito na matriz predial rústica sob o artº 39º da Secção "A" da freguesia de São Sebastião com a área de 52 056,018 m2, sendo que 16 637,20 m2 têm enquadramento no artº 49º do Plano Diretor Municipal em vigor em área classificada como espaços industriais.

TERCEIRA

Para este prédio encontra-se em apreciação nos serviços municipais um projeto relativo a uma portaria e a um edifício administrativo de apoio à atividade já deslocalizada e a deslocalizar.

44

QUARTA

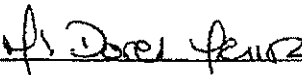
1. O primeiro outorgante compromete-se a propor, na revisão do PDM em curso, a classificação da totalidade do prédio identificado no nº 2 da Cláusula Segunda como Espaços de atividades económicas, solo urbano. Estas, são áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano, são compatíveis com atividades económicas industriais, de armazenagem, de serviços, de comércio, de turismo e de logística de acordo com as orientações constantes na alteração do PROT-AML;
2. A proposta de revisão referida no ponto anterior tem como objetivo comportar a totalidade da atividade a ser deslocalizada.

QUINTA

Até ao fim do prazo previsto para a deslocalização as 2ª e 3ª Outorgantes não poderão ampliar a atividade de operação de gestão de resíduos existente na Quinta da Caiada e o Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar e a emitir os documentos necessários ao regular exercício provisório e temporário da atividade.

Paços do Município, 20 de fevereiro de 2013

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal



Os representantes da 2ª 3ª Outorgantes com poderes para o ato





VALORSET
Gestão e Valorização de Resíduos, Lda.
A Gerência

B)26.
Prop.
DURB



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2013
Realizada em 13/02/13

PROPOSTA

Nº 14/2013/DURB

DELIBERAÇÃO Nº 72/2013

Assunto: Processo N.º185 Titular do Processo: CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL
Requerimento N.º: 2590C/10
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SETUBAL
Local: MONTE BELO
Freguesia: S.SEBASTIÃO

O Técnico: MARIA DO CARMO PATO TIAGO

Data:6/2/2013

PROPOSTA DE: Protocolo de deslocalização da atividade de recolha, triagem, armazenamento e valorização de resíduos não perigosos existente na Quinta da Caiada.

Como é do conhecimento geral funciona há vários anos no prédio rústico sito na Quinta da Caiada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artº 3 da Secção "AE" da freguesia de São Sebastião, uma atividade de recolha, triagem, armazenamento e valorização de resíduos não perigosos.

Esta atividade começou por ser um depósito de sucatas e com a publicação dos Dec-Lei nº 239/97 e Dec-Lei nº 268/98, que dispõem sobre a existência de parques de sucata de iniciativa das câmaras municipais ou parques industriais previstos em PMOT eficaz cujo objetivo é regularizar as situações existentes, foi estabelecido com a proprietária um "Protocolo" com várias contrapartidas entre as quais a deslocalização deste depósito de sucata.

Porém, nunca houve condições para cumprir o "Protocolo" e não existe no Concelho nenhum Parque de Sucatas de iniciativa municipal, embora estejam previstas no PDM áreas vocacionadas para estas atividades que estão a ser reavaliadas/ampliadas em sede de revisão daquele Instrumento de Gestão do Território, nomeadamente na zona de Pessolhos ou Poçoilos.

Atualmente a atividade existente na propriedade da Quinta da Caiada é de gestão e valorização de recicláveis.

Tendo em vista a requalificação daquela zona da cidade e acolher investimentos no local esta Câmara Municipal promoveu o estudo urbanístico denominado – Estudo Urbanístico de Monte Belo Norte, aprovado na reunião ordinária da CMS de 2 de Dezembro de 2010, que prevê a deslocalização da referida atividade de gestão e valorização de recicláveis para a zona de Pessolhos ou Poçoilos/Vale de Mulatas onde se pretende instalar este tipo de atividades.

Para o efeito pretende-se estabelecer um "Protocolo" com a proprietária do terreno e a empresa que exerce a atividade na Quinta da Caiada tendo em vista regular os termos e prazo da deslocalização.

Assim, propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo em anexo.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos.

Anexo: Minuta de Protocolo

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA ~~REPROVADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CAMARA